



**LEI N.º 9.058, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

Institui o **Programa “JUNHO VIOLETA”**, de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos (junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **Programa “JUNHO VIOLETA”**, de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos, a ser promovido pela sociedade civil organizada anualmente durante todo o mês de junho.

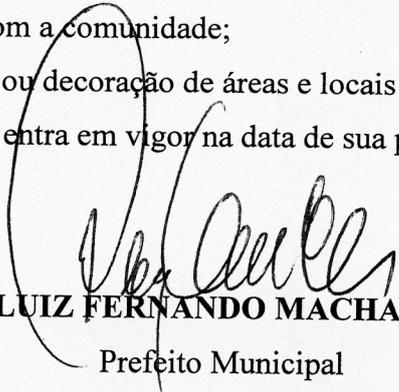
§1º. O **Programa** tem por objetivos:

- I – estimular atividades de proteção aos idosos;
- II – apoiar e conscientizar os idosos, cuidadores e familiares;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem os idosos.

§ 2º. Para consecução dos objetivos elencados no § 1º, promover-se-ão as seguintes medidas:

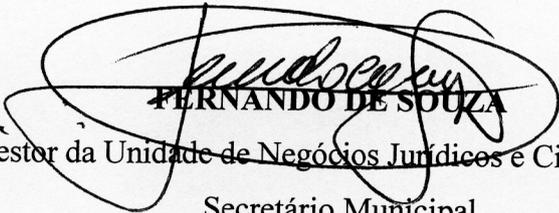
- I – realização de palestras e eventos;
- II – divulgação nas diversas mídias e espaços públicos;
- III – reuniões com a comunidade;
- IV – iluminação ou decoração de áreas e locais com a cor violeta.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal